



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA.**

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA.** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.979.089/0001-83**, sediado(a) Rua Epitácio de Melo, S/N, Centro, CEP: 59.680-000, Campo Grande/RN, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ROBINSON MEDEIRO DE MELO, brasileiro, empresário, (Sócio - Administrador), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução e fornecimento do objeto deste Aditivo de Contrato o valor total estimado de R\$ 18.476,28 (dezoito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato nº 04/2024 para um consumo anual estimado a ser despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e permanente de material de limpeza indispensáveis às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santana do Matos, é imprescindível a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços e evitar soluções de continuidade que poderiam comprometer o funcionamento regular da instituição.

3.2. A prorrogação também se justifica pela eficácia econômica e administrativa de se manter o contrato vigente, tendo em vista que os valores e as condições estabelecidos continuam atendendo ao interesse público e estão em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3.3. Ressalte-se que o contrato original prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. A medida, portanto, está em estrita consonância com a legislação vigente.

3.4. Ademais, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses permite a otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais com um novo processo de despesa neste momento, caso seja necessária a celebração de um novo contrato após o período prorrogado. além de possibilitar uma transição planejada, organizada e estimada para um consumo anual dentro dos limites atuais permitido pela legislação.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a autorização para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 pelo período de 12 (doze) meses, de 01/01/2025 a 01/01/2026, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as mesmas condições contratuais originais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;  
**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;  
**Função:** 01 – Legislativa;  
**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;  
**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;  
**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.  
**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 03/2024, celebrado em 14 de março de 2024 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2024

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 60552852